

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Aquisição de 03 (três) inscrições para participação de servidores na Feira/Congresso Space BR, MundoGEO Connect e DroneShow 2022 - Modalidade Presencial, em São Paulo/SP.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 A participação na Feira/Congresso Space BR, MundoGEO Connect e DroneShow 2022 é de grande importância para os servidores lotados na Gerência de Arrecadação e Fiscalização, pois desenvolvem trabalhos baseados em Geotecnologias para a fiscalização do agronegócio no Estado de Goiás.

2.2 Ressalta-se que em 2002 houve a implementação de um modelo de Geoprocessamento no âmbito da antiga Secretaria da Fazenda que colocou o Estado de Goiás na vanguarda do monitoramento de safras. Entretanto com a falta de investimentos, aperfeiçoamento dos processos e capacitação dos servidores. E com isto, o modelo já não mais atendia ao crescimento da demanda, e como ele exigia uma quantidade maior de pessoal especializado tal modelo se tornou inviável, pois não havia integração com os sistemas legados. A soma de todos estes fatores impossibilitaram um acompanhamento eficiente.

2.3 Iniciamos no último ano um projeto que prevê a aquisição de tecnologias e serviços que além de trazer mais agilidade aos processos de monitoramento do Agronegócio nesta gerência, ainda possibilitará a otimização das avaliações dos imóveis rurais e urbanos para fins de determinação da base de cálculo do ITCD e o monitoramento do setor sucroalcooleiro de grande importância para a Gerência de Combustíveis.

2.4 Como as ferramentas e métodos estão em constante evolução, para a consecução de tais atividades os servidores necessitam de constante capacitação.

2.5 Este evento vem ao encontro do atendimento das necessidades desta Gerência. Serão três de muito aprendizado aos nossos colaboradores graças aos cursos, seminários, networking e feira. Por se tratar da maior feira de Geotecnologias da América Latina, grandes especialistas, usuários e fornecedores estarão presentes. E vale destacar que em um dos seminários haverá uma apresentação que será muito enriquecedora para o nosso projeto, a apresentação do Sr. Gustavo Victório, Auditor Fiscal da SEFAZ-MA e gerente do Projeto do SIFMA (Sistema de Fiscalização e Monitoramento do Agronegócio).

### 3. DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição para participação na Feira/Congresso Space BR, MundoGEO Connect e DroneShow 2022 - Modalidade Presencial, em São Paulo/SP nos dias 17 a 19 de maio de 2022.	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00

3.1. O valor total estimado desta aquisição é de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

#### **4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1 O evento será realizado de forma presencial em São Paulo/SP, nos dias 17 a 19 de maio de 2022.

4.2 O evento será composto por feira, seminários e cursos;

4.3 Deverão ser abordados temas ligados a Geotecnologias, utilização de Drones, GIS, Inteligência Artificial, Inteligência geográfica.

4.4 O evento deverá ter carga horária de 22,5 (trinta) horas;

4.5 Deverá ser fornecida acesso aos slides dos cursos pós evento.

4.6 Deverá ser fornecido Certificado aos participantes do evento;

#### **5 . DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A pretensa contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no, Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei n°. 8.666/93.

#### **6 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1 Entregar o objeto contratado em conformidade com os itens 3 e 4;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente;

6.3 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

7.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto da área competente, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

7.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7.4 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **8. DAS PENALIDADES:**

8.1 – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.2 – Nas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

8.3 – Sem prejuízo do expresso no item 8.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA DA ECONOMIA, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a concessionária, além das penalidades previstas no item 8.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3.1 - A multa a que se refere a alínea a) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

8.4 Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

8.5- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA DA ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação.

9.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

9.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.”

## **10. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Fica designado como gestor da contratação o servidor Bruno de Oliveira e Silva, MB: 6976905, Lotado na Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Estado da da Economia.

## **11 . INFORMAÇÕES RELATIVAS AO DECRETO Nº 9.737/2020**

Informamos que não existem liquidações para o objeto deste Termo de Referência de mesma natureza de despesa nos últimos 12 (doze) meses.

**ELABORADO POR:**

Bruno de Oliveira e Silva - Técnico em Gestão Pública

**APROVADO POR:**

Montaigne Mariano de Brito - Gerente de Arrecadação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **MONTAIGNE MARIANO DE BRITO, Gerente**, em 12/04/2022, às 10:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA E SILVA, Responsável pelas Informações**, em 12/04/2022, às 12:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000029120784** e o código CRC **AC5F824B**.

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, Nº 2233, COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO A -  
Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2230.



Referência: Processo nº 202200004029937



SEI 000029120784